Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data ___/___/___
cod. 26 D 000 10

PLANO

DE

FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

BACIAS HIDROGRÁFICAS

DO GUARAPIRANGA,

CAPIVARI E MONOS.

GRUPO DE FISCALIZAÇÃO
INTEGRADA
S.O.S MANANCIAIS

INSTRUÇÕES

LEGISLAÇÃO

Acervo ISA

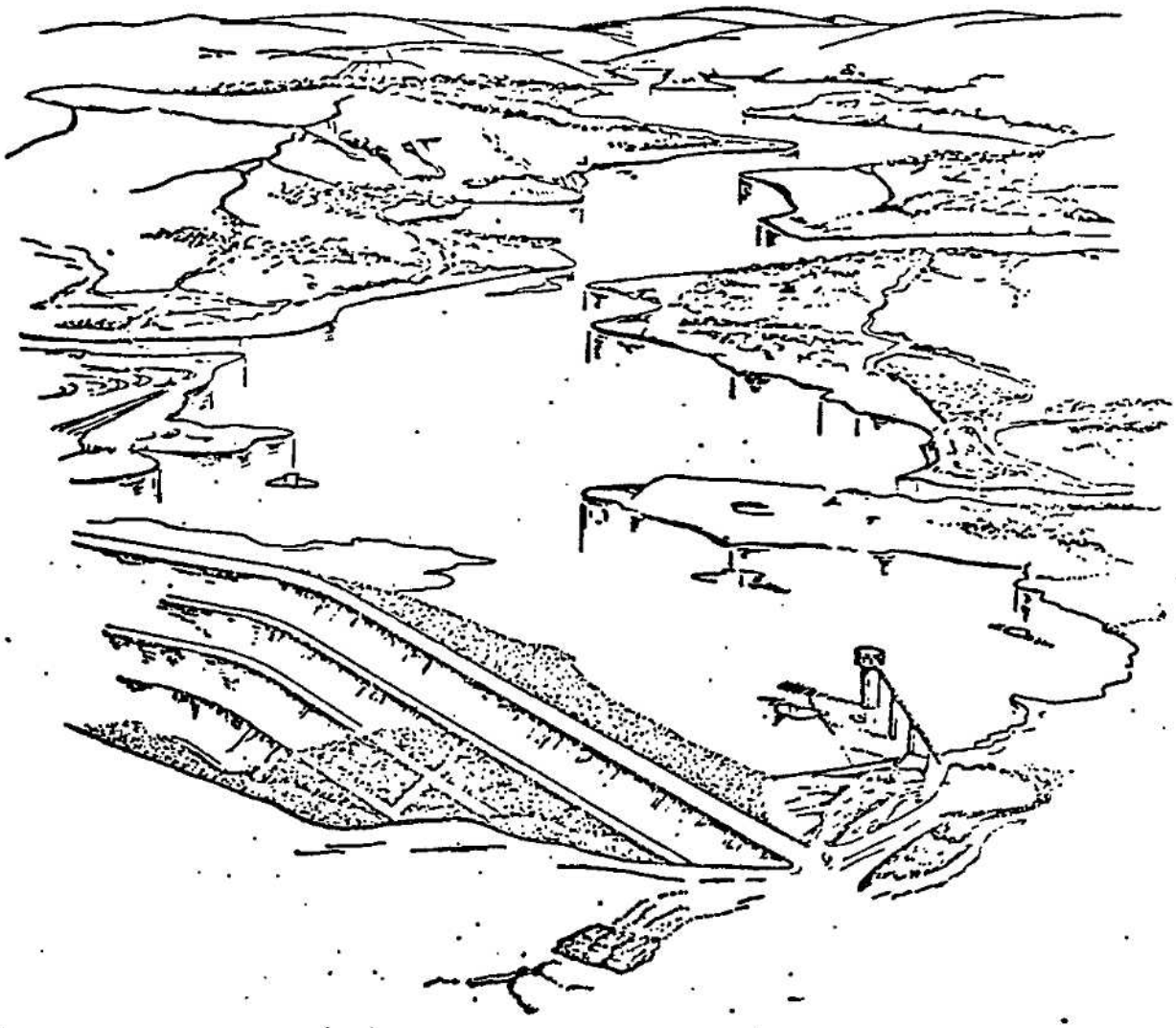

bacias

Acervo ISA

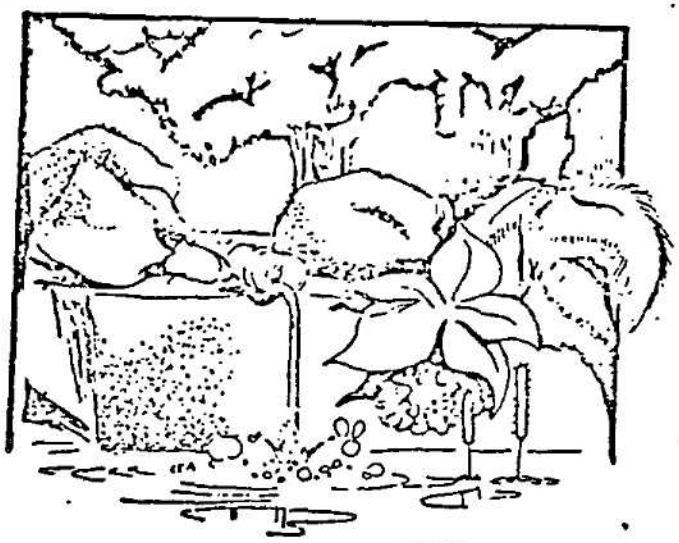

FONTES

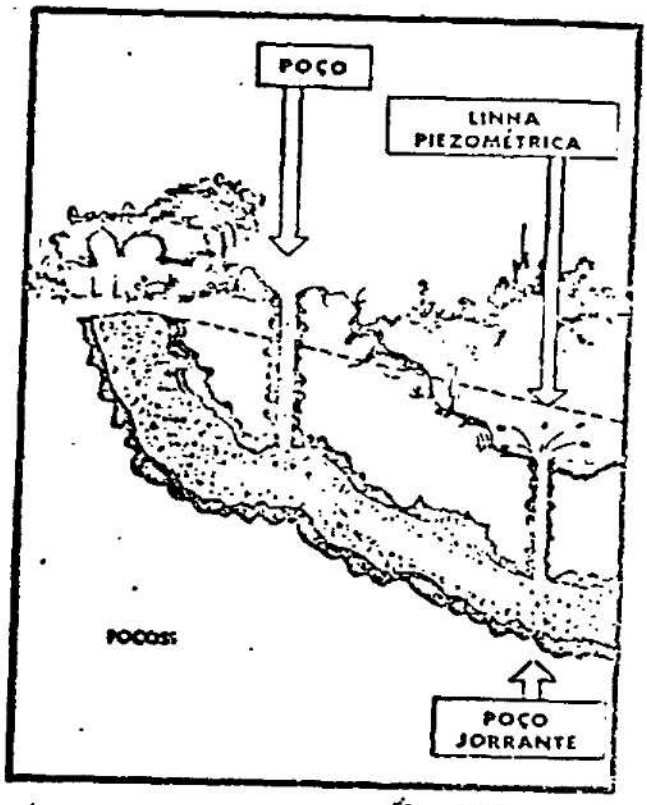

POÇOS

LAGOS

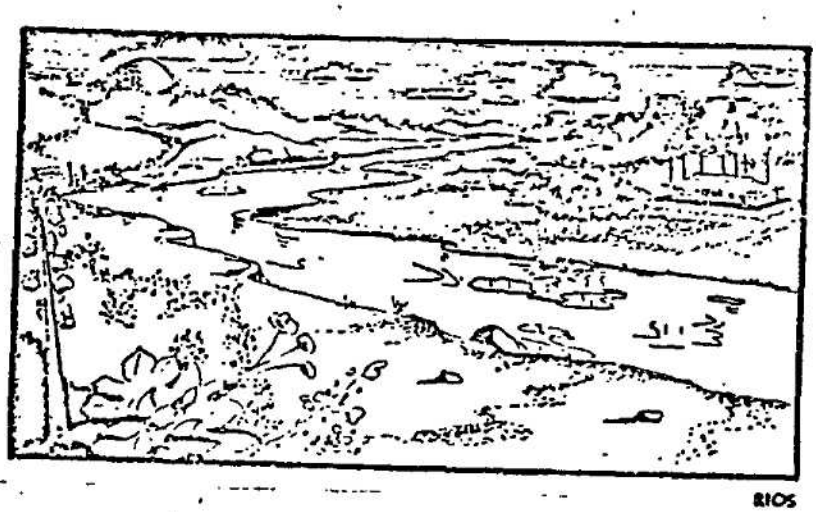

RIOS

mananciais

Acervo ISA

APRESENTAÇÃO

Este manual reúne informações a serem utilizadas na operação do "SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA", criado com objetivo de conter os processos de ocupação urbana de forma desordenada, ilegal e não compatíveis com a categoria de usos das Bacias Hidrográficas do Guarapiranga-Capivari-Monos, qual seja, a vocação dessas bacias como mananciais produtores de água para o abastecimento público da Região Metropolitana de São Paulo.

A proteção das bacias hidrográficas componentes do Sistema Guarapiranga, depende fundamentalmente da capacidade dos poderes públicos em intervir no uso e ocupação dos solos na área de drenagem, através de uma série de providências envolvendo aspectos institucionais, legais e operacionais. O Estado e a Prefeitura Municipal, apesar de orientar diversas providências neste sentido, as realizam de forma isolada e desarticulada, não atingindo na plenitude os objetivos previstos, concorrendo para a queda acelerada da qualidade de vida da população afetada.

A implantação do "SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA" objetiva, desta forma, alterar a tendência de ocupação desordenada das terras das bacias, através da articulação dos órgãos públicos, para a obtenção imediata dos seguintes resultados:

- Atuação conjunta para fiscalização e detecção de eventos não compatíveis com o uso do solo, da água e da vegetação;

- Aplicação da legislação vigente em todos os níveis das administrações Federal, Estadual e Municipal, simultaneamente e em um só tempo;

- Racionalizar e agilizar os processos administrativos de forma a fornecer os elementos necessários, indispensáveis e no tempo hábil, ao Poder Judiciário para a solução dos problemas;

- Promover a divulgação do conjunto de normas legais em vigor para fomentar os processos de conscientização popular acerca dos problemas ambientais verificados nas bacias hidrográficas:

Acervo ISA

PARTICIPANTES INTEGRADOS

Os órgãos componentes do Grupo de Fiscalização Integrada S.O.S. Mananciais representam, respectivamente:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-SHDU

. Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo- EMPLASA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA

. Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais-D.E.P.R.N.

. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

. Polícia Militar(Polícia Florestal e de Mananciais.)

SECRETARIA DE ENERGIA E DE SANEAMENTO

. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP

. Companhia de Eletricidade de São Paulo- ELETROPAULO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEHAB

. Departamento de Regularização do Parcelamento do solo- RESOLO

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS-SAR

. Administração Regional de Campo Limpo- ARCL

. Administração Regional de Capela do Socorro-ARCS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEMPLA

Acervo ISA

OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS

Determinar os procedimentos a serem adotados para a vigilância das condições ambientais das Bacias Hidrográficas, para detectar situações que possam afetar as suas características e tomar providências para mantê-las em um grau o mais perto possível de suas potencialidades, mediante a adoção e aplicação de normas federais, estaduais e municipais.

As diretrizes gerais do GRUPO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA S.O.S. MANANCIAIS são as que seguem:

. Formalizar a atuação do Grupo de Fiscalização Integrada S.O.S. Mananciais, através de celebração de convênio entre as instituições participantes, para a garantia dos recursos necessários à sua implementação de forma definitiva e permanente;

. Implantar, de imediato, o Sistema de Fiscalização Integrada, priorizando ações operacionais, técnicas, administrativas e legais para detectar e impedir desmatamentos e ocupação de áreas vazias, avaliar os danos ambientais e propor ações restauradoras, com base nos seguintes procedimentos:

- Emissão de laudos conjuntos destinados a moções administrativas, no âmbito Estadual e Municipal, ações cíveis e criminais, para encaminhamento simultâneo e imediato ao Estado, Prefeitura Municipal, Ministério Público e Curadoria do Meio Ambiente;

- Efetivar a aplicação de multas simultaneamente, pelo Estado e Prefeitura Municipal, com abertura de inquérito policial e consequente processo criminal, em caso de descumprimento da ordem de embargo da atividade ou obra ilegalmente praticada;

- Efetuar prisão em flagrante delito dos infratores, pela Secretaria de Segurança Pública, através dos Distritos Policiais, com base no art.50 da Lei nº 6766/79 e legislação específica em se tratando de crimes contra a economia popular (DECON);

Acervo ISA

- Promover o acompanhamento jurídico conjunto, com designação de pessoal responsável para tal, pelo Estado e Município, dos processos administrativos (multas), ações judiciais, cíveis e criminais, (intentadas pelo Ministério Público e iniciadas nos Distritos Policiais), fazendo retornar as informações ao Grupo de Fiscalização Integrada para o controle efetivo e avaliações periódicas dessas ações;

- Empreender ações regulares coibitivas de promoções e articulações detectadas para a venda irregular de lotes urbanos, apreensões de cartazes, faixas e artefatos promocionais de maneira geral, promovendo o fechamento de imobiliárias clandestinas em conjunto com o CRECI, com a prisão em flagrante dos infratores conforme previsto no art.50 da Lei Federal nº 6766/79;

- Propor aos órgãos competentes (PMSP/SNJ E SHDU/PGE), ações judiciais cautelares perante a Vara da Fazenda Pública,(Estado/Município), visando impedir a implantação de loteamentos clandestinos e desfazimento daqueles que estiverem em fase inicial de implantação, o estabelecimento de pena pecuniária e pedido de recuperação ambiental das áreas conturbadas pelos infratores;

- Promover estudos visando a aplicação de medidas mitigadoras de impactos ambientais resultantes dos desmatamentos, ocupação e uso inadequado dos solos, coleta e disposição de lixos , efluentes industriais e domésticos irregulares, obras viárias incompatíveis com a categoria de usos das bacias, dentre outros aspectos, visando subsidiar os diversos órgãos participantes na montagem de programas para o desenvolvimento ambiental das áreas de proteção do manancial.

- Fornecer os elementos necessários aos órgãos participantes do Grupo de Fiscalização Integrada, para orientar a formulação de programas visando a divulgação e a promoção de articulações sociais, para a conscientização, mobilização e participação da comunidade, em ações voltadas para a preservação dos mananciais.

Acervo ISA

TIPOS DE CONTROLE

1) ESTADO FLORESTAL-AGRICULTURA-FAUNA SILVESTRE

A OPERAÇÃO CONSISTE EM PERCORRER ROTAS PRÉ-ESTABELECIDAS EM DATAS PROGRAMADAS E OBSERVAR PONTOS ESTRATÉGICOS, DETERMINANDO OCORRÊNCIAS DE DANOS À COBERTURA FLORESTAL E VEGETAÇÃO, PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS INADEQUADAS E INSTALADAS FORA DE LOCAIS APROPRIADOS, DANOS À FAUNA DE UMA MANEIRA GERAL, TAIS COMO: DESMATAMENTOS, INCÊNDIOS, LIMPEZAS DE PASTAGEM, DESTOCA PARA ABERTURA DE RUAS E PASSAGENS E QUAISQUER OUTRAS INTERVENÇÕES QUE IMPLIQUEM NA REMOÇÃO OU CONTURBAÇÃO DA VEGETAÇÃO OU DANOS AO SOLO E AOS CURSOS D'ÁGUA EXISTENTES.

2). OCUPAÇÃO DE ÁREAS LIVRES-EXPANSÃO URBANA

A OPERAÇÃO CONSISTE EM PERCORRER ROTAS PRÉ-ESTABELECIDAS EM DATAS PROGRAMADAS E OBSERVAR A EXISTÊNCIA DE PLANTÕES DE VENDA DE LOTES, ABERTURA DE RUAS, MOVIMENTOS DE TERRA, DEMARCAÇÃO DE LOTES, INSTALAÇÃO DE BARRACAS, BARRACÕES, ALOJAMENTOS, CANTEIROS-DE-OBRA OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE INDIQUE UMA POSSÍVEL OCUPAÇÃO DA TERRA.

3) EROSÃO REAL OU POTENCIAL

A OPERAÇÃO CONSISTE EM PERCORRER ROTAS PRÉ-ESTABELECIDAS EM DATAS PROGRAMADAS E OBSERVAR PONTOS ESTRATÉGICOS, DETERMINANDO OCORRÊNCIAS QUE POSSAM CAUSAR DANOS AO AMBIENTE, TAIS COMO: DESMATAMENTOS, CORTES E ATERROS, DESLIZAMENTOS DE TERRA, CULTIVOS QUE NÃO SIGAM AS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO DOS SOLOS, QUEIMA DE RESÍDUOS DE PLANTAÇÕES OU LIXO, CAMINHOS E ESTRADAS SEM ESCOAMENTO ADEQUADO, ENCHENTES, TENDÊNCIAS A MUDANÇAS EM LEITO DE RIOS, ETC.

Acervo ISA

4) POLUENTES

A OPERAÇÃO CONSISTE EM SEMPRE OBSERVAR DURANTE OS DESLOCAMENTOS, OCORRÊNCIAS, TAIS COMO: CONSTRUÇÕES DE EMISSÁRIOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, ESTÁBULOS, POCILGAS, UTILIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, RESÍDUOS DE PLANTAÇÕES, FÁBRICAS, MATADOUROS, CURTUMES, ATIVIDADES DE CAMINHÕES LIMPA-FOSSA, ETC.

5) MINERAÇÕES E PORTOS DE AREIA

A OPERAÇÃO CONSISTE EM PERCORRER ROTAS PRÉ-ESTABELECIDAS EM DATAS PROGRAMADAS E OBSERVAR PONTOS ESTRATÉGICOS, DETREMINANDO OCORRÊNCIAS QUE POSSAM CAUSAR DANOS AO AMBIENTE, TAIS COMO: MINERAÇÃO DE ARGILA, EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRA (BRITA, MINÉRIOS, ETC), IMPLANTAÇÃO E/OU OPERAÇÃO DE PLATAFORMAS DE EXTRAÇÃO DE AREIA, ETC.

6) COLETA E DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE LIXO E DETRITOS

A OPERAÇÃO CONSISTE EM SEMPRE OBSERVAR DURANTE OS DESLOCAMENTOS, OU EM OPERAÇÕES ESPECÍFICAS PARA TAL FINALIDADE, A COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA, BEM COMO A MOVIMENTAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO LIMPA-FOSSAS, COM O ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DETECTADA NO SENTIDO DE SE DETERMINAR A ORIGEM DOS POLUENTES, O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL E OS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO IRREGULAR

Acervo ISA

TERMINOLOGIA

Adotam-se neste manual as terminologias consagradas em uso corrente ou normatizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), diretamente relacionadas com as operações de fiscalização:

MANANCIAL

é toda fonte da qual é retirada água a ser utilizada para abastecimento e consumo. Pode ser classificado em:

. SUBTERRÂNEO: Lençóis freáticos e artesianos, definidos como a parte de um manancial que se encontra totalmente abaixo da superfície da terra.

. DE SUPERFÍCIE: Rios, lagos, represas, fontes, etc, definidos como parte de um manancial que se encontra totalmente acima da superfície da terra.

BACIA HIDROGRÁFICA

Entende-se como bacia hidrográfica de um rio, a região delimitada por seus divisores de água e integrando todos seus afluentes.

ESTADO FLORESTAL

Entende-se por estado florestal a existência de uma reserva de árvores e vegetação, cuja finalidade é preservar as condições ecológicas de uma bacia hidrográfica.

POLUENTE

São agentes que, introduzidos ao meio ambiente, alteram negativamente suas características físicas, químicas e/ou biológicas.

Acervo ISA

TERMINOLOGIA

PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA

é a quantidade medida de chuva que incide sobre a bacia, em determinado período de tempo.

EROSÃO REAL E POTENCIAL

Conceitua-se como a ação exercida pelo arrastamento de partículas constituídas do solo, pela água resultante da precipitação pluviométrica ou pelos ventos, provocando assoreamenro e prejuízos ao manancial. Pode ser natural ou provocada.

EUTROFIZAÇÃO

Denomina-se eutrofização o aumento da produção biológica de um corpo aquático em consequência do acréscimo de concentrações de substâncias nutrientes de plantas, como por exemplo, aquelas encontradas nos esgotos domésticos.

DESPEJO INDUSTRIAL

Efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características qualitativas diversas das águas residuárias domésticas.

ESGOTO

Resíduo líquido que deve ser conduzido a um destino final.

ESGOTO PLUVIAL

Resíduo líquido, proveniente de precipitações atmosféricas, que não se enquadra como esgotos industrais ou sanitários.

ESGOTO SANITÁRIO

Resíduo líquido proveniente do uso da água para fins higiênicos.

Acervo ISA

METODOLOGIA

SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

A metodologia a ser empregada para a fiscalização integrada das bacias hidrográficas do Guarapiranga, Capivari e Monos, será baseada no patrulhamento aéro-terrestre, visando a detecção de eventos que possam provocar danos ambientais, uso e ocupação inadequado das terras, da vegetação e das águas.

A detecção de eventos poderá se dar por meio de denúncias públicas, através de contato direto entre a comunidade e o grupo de fiscalização integrada, por meio dos órgãos de informação ou ainda por flagrante delito, quando se tratarem de ocorrências isoladas.

Deverão ser empregados meios de patrulhamento por zonas de pressão, áreas conturbadas ou ainda fiscalização intensiva por tipo de atividade, tais como, comerciais , industriais, minerações, agricultura , empreendimentos imobiliários, dentre outras.

CONCEITOS BÁSICOS DE FISCALIZAÇÃO

UNIDADE OPERACIONAL

Trata-se das instalações compostas de estruturas edificadas e equipamentos, que servem a um fim específico dentro de um sistema de fiscalização, como exemplos, as unidades das entidades envolvidas localizadas na área de influência: SABESP; ELETROPAULO, POLÍCIA FLORESTAL, ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, etc.

FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

É aquela que se processa através de ações voltadas a prevenir possíveis danos ambientais. Caracteriza-se pela execução de atividades, segundo planos pré-determinados e com recursos previamente preparados. É executada independentemente da ocorrência de delitos ou danos ambientais reais.

FISCALIZAÇÃO PREDITIVA

É aquela desencadeada quando, após inspeção, denúncia ou identificação aérea, constata-se que determinado evento é irregular ou ilegal que, sabidamente provocará danos ao ambiente.

Acervo ISA

PLANO DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

é a descrição dos serviços que deverão ser executados por uma determinada equipe de fiscalização, observando-se a periodicidade de execução dos mesmos.

META-SERVIÇO

é o conjunto de serviços de mesma periodicidade contidos nos planos de inspeção de equipes de fiscalização integrada.

PROGRAMA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

é a listagem de todos os serviços de inspeção a serem executados pelas equipes de fiscalização integrada.

ORDEM DE FISCALIZAÇÃO

é a descrição dos serviços de fiscalização a serem executados em uma determinada área por atividade específica ou dano ambiental individualizado, dentro de uma programação pré-determinada.

PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

é o critério adotado para atender às solicitações, denúncias e ocorrências, em função da importância ambiental atribuída.

REQUISITOS E MATERIAL NECESSÁRIO

1) Mapas aérofotogramétricos da região, os quais tenham estabelecido os limites das bacias, além da localização clara dos pontos de inspeção, escalas 1:50.000 e 1:10.000.

2) Jogos de fotografias aéreas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Paulo, com a indicação das áreas de interêsse e prioridade para a fiscalização. Jogos atualizados de fotografias obtidas por sensoreamento remoto para atualização permanente das meta-serviços de fiscalização.

3) Cadastro atualizado a ser fornecido pela CETESB com a indicação dos focos de poluição.

4) Equipamentos e instrumentos para a inspeção de campo e de escritório, tais como, trenas, binóculos, estereoscópios, bússolas, dentre outros.

FORMAÇÃO ATUAL DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA S.O.S.MANANCIAIS

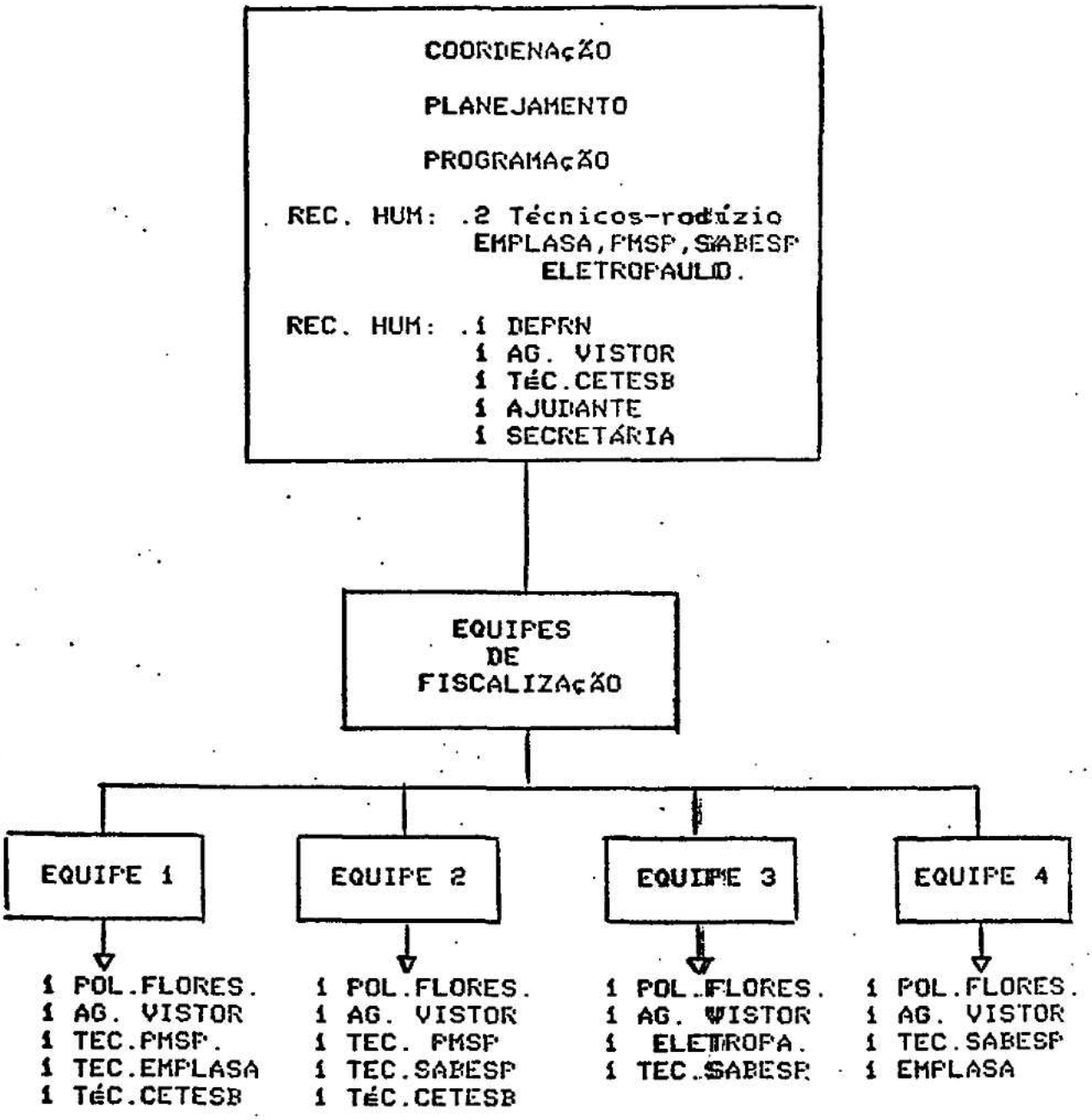

OBS: EM PROGRAMAÇÕES DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO AÉREO, A COODENAÇÃO DAS META-SERVIÇOS SERÁ REALIZADA POR UM REPRESENTANTE DA EMPLASA E OS DEMAIS TÉCNICOS EM SISTEMA DE REVESAMENTO.

Acervo ISA

PROVISÃO DE RECURSOS A CURTO PRAZO

1) Redimensionamento dos recursos humanos e materiais, a curto prazo, para a intensificação de fiscalização visando a máxima abrangência do sistema nas Bacias do Guarapiranga, Capivari e Monos.

2) Dotar o sistema de infra-estrutura de tele-comunicações e rádio-comunicação, fixa e móvel, aérea e terrestre, visando otimizar o sistema operacional de fiscalização integrada.

3) Implantação, com a maior brevidade possível, de sistema de monitoramento das bacias por sensoreamento remoto em virtude do reduzido custo, periodicidade de informações na macro-área, para otimização do quadro funcional e equipe operacional de fiscalização.

4) Dotar o sistema de um conjunto de fotos aéreas, escala 1:10.000 (Vôo 1987/1988), a ser adquirido da empresa TERRAFOTO..

5) Informatização do sistema de fiscalização integrada: cadastro de informações, cadastro técnico, cadastro de agentes poluidores, cadastro de infrações e infratores, etc.

Acervo ISA

LEGISLAÇÃO

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

Adiante estão inseridos os principais instrumentos a serem utilizados durante e posteriormente a detecção de infrações, o enquadramento legal e as providências pertinentes a cada caso, sobretudo no que se refere a ocupação irregular das terras, através da implantação de loteamentos e desmatamentos clandestinos praticados nas áreas de proteção dos mananciais.

LOTEAMENTOS CLANDESTINOS

INFRAÇÃO	ENQ/DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS
- INÍCIO LOTEAM. SEM AUTOR. DO ÓRG. PÚBLICO	- Art. 50 LEI FED. nº 6766/79 (Crime punível com reclusão de 1 a 4 anos)	Reunir provas: fotos, laudos, documentos de compra e venda, testemunhas,etc. Remeter ao Min. Público p/ den. criminal.
- LOTEAR SEM PRÉVIA AUT. DA PREFEIT.	- Art. 2º da LEI MUNICIPAL Nº 9413/81	Multa e embargo imediato (ver Lei nº 9668/83, art. 6º Munic.)
- LOTEAR SEM PRÉVIA AUT. DA PREFEIT. (DIMENSÃO DO LOTE EM DESACORDO COM O ZONEAMENTO RURAL)	- Art. 1º e 2º LEI MUNICIPAL Nº 9412/81	Multa e embargo imediato (ver Lei nº 9668/83 art. 6º Munic.)

Acervo ISA

IMOBILIÁRIA CLANDESTINA

cont.

- LOTEAMENTO APROVADO MAS EXECUTADO EM DESACORDO COM O PROJETO	Art. 6º LEI MUNICIPAL Nº 9668/83	Multa e embargo imediato
- LOTEAMENTO SEM APROVAÇÃO DA PREFEITURA (PENALIDADES)	A) Art. 6º LEI MUNICIPAL Nº 9668/83	Aplicar tabela IV-MULTA MENSAL
	B) Art. 10º LEI MUNICIPAL Nº 9668/83	Embargo e, ocorrendo desobediência, aplicar multa diária.
	C) Art. 15º LEI MUNICIPAL Nº 9668/83	Crime de desobediência ao embargo. Aplicar art. 330 cód. penal e pedir inq. policial
- IMOBILIÁRIA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.	A) Art. 1º LEI MUNICIPAL Nº 10.205/86	Multa
	B) Art. 98 DECRETO MUNIC. Nº 11.106/74	Multa
	C) Art. 1º DECRETO MUNIC. Nº 22.794/86	Multa e prazo sob pena de fechamento administrativo com ou sem auxilio policial

NOTAS: 1) Persistindo, solicitar auxílio policial.
2) Em caso de imobiliárias com licença municipal, solicitar a interferência do CRECI.

Acervo ISA

OBRA CLANDESTINA- VIOLAÇÃO

cont.

- CONSTRUIR OU REFORMAR SEM LICENÇA	A) C.O Art. 509 LEI MUNICIPAL Nº 8266/75	Multa mensal e embargo
	B) Art. 1º LEI MUNICIPAL Nº 9531/82	Multa mensal e embargo(multa diária se houver desobediência ao embargo)
PENALIDADES	. LEI MUNICIPAL Nº 9668/83 (Art. 1º e 10º)	Aplicar tabela
DESRESPEITO AO EMBARGO	. C.O- Art. 553 LEI MUNICIPAL Nº 8266/75 . Art. 1º, inciso III LEI MUNICIPAL Nº 9531/82 . Art. 15º LEI MUNICIPAL Nº 9668/83	SOLICITAR ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

CORTE E PODA DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO

- DESMATAMENTO EM ÁREA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (Autorização DEPAVE, SSO, PARSOLO E SAR)	Art. 7º, 8º e 11º DECRETO MUNICIPAL Nº 26.535/88	Aplicação do art. 26 da Lei Federal nº 4771/65 Aplicação de multas previstas nos art.'s : 20,21,22,23,24 e 25 da Lei Munic. nº 10.365/87

INFRAÇÕES DE CAÇA		
INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Caçar animais da fauna silvestre	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90 DESCR.:Por caçar (espécie) com utilização de (instrumento) em desobediência ao Art. 2º da Lei 5197/67.	- Multa de 6.170 BTN - Apreensão dos animais e instrumentos - Folha de Qualificação
Utilização, perseguição, destruição ou apanha de animais da fauna silvestre;	ENQ.:- Art.34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por (atividade e espécie) em desobediência aos Art. 1º, 10 e 13 da Lei 5197/67.	- Multa conforme Tabela 08. - Apreensão dos animais e instrumentos. - Folha de Qualificação
Comércio de animais da Fauna silvestre ou produtos que impliquem na sua caça, destruição, perseguição ou apanha, sem registro no órgão competente.	ENQ.:- Art, 34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.:-Por comercializar (espécies ou produtos) em desobediência ao Art. 3º da Lei 5197/67.	- Multa de 6.170 BTN - Apreensão dos animais e instrumentos. - Folha de Qualificação.
Transporte de animais da fauna silvestre sem guia de trânsito	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90 DESCR.: Por transportar (espécie) sem a guia de trânsito, em desobediência ao Art. 19 da Lei 5197/67.	- Multa conforme Tabela 08. - Apreensão dos animais. - Folha de Qualificação.
Introduzir animais de fauna exótica sem autorização.	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90 DESCR.: Por introduzir no Estado de São Paulo (espécies) em desobediência ao Art. 4º da Lei 5197/67.=	- Multa: 3.000 BTN até 01 animal; 6.170 BTN acima de 01 animal. - Apreensão dos animais - Folha de Qualificação.

INFRAÇÕES FLORESTAIS - DIVERSAS		
INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Desvio de Curso d'água	ENQ.:- Art. 34, inciso XII do Dec. 99274/90 DESCR:- Por executar desvio em curso d'água (nome) sem licença do órgão ambiental.	- Multa: 100 BTN (até 2 m de largura). 200 BTN (acima de 2m de largura). - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto.
Abertura de Barras ou Embocaduras	ENQ.:- Art. 34, inciso XII do Dec. 99274/90. DESCR.: Por executar abertura de Barra (ou embocadura) em curso d'água (nome) sem licença do órgão ambiental.	- Multa de 3.000 BTN. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto.
Causar poluição provocando morte de espécie da fauna	ENQ.:- Art. 36, inciso III do Dec. 99274/90 DESCR.: Por expor a perigo a incolumidade animal causando poluição através de (especificar) provocando a morte de (quantidade e espécie), em desacordo com o que estabelece o Art. 15 da Lei 6938/81.	- Multa de 6.170 BTN. - Obs.: Há necessidade de constatação através de Laudo Pericial do órgão competente. - Folha de Qualificação, Croqui e Roteiro de acesso para todos os casos acima.

INFRAÇÕES FLORESTAIS - DIVERSAS		
INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Falta de Guia Florestal (ou licença ambiental)	ENQ.:- Art. 34, inciso IV do Dec. 99274/90. DESCR.- Por(utilizar, receber, armazenar ou transportar) (nome do produto) sem licença do órgão ambiental em desobediência ao Art. 10 da Lei 6938/81.	- Multa conforme Tabela 05. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação
Corte de árvores imunes de corte	ENQ.:- Art. 34, inciso IV do Dec. 99274/90 DESCR.: Por cortar - árvores consideradas patrimônio ambiental e declarada árvore imune de corte pelo Dec.Est. 30443/89 sem autorização do órgão competente.	- Multa de 120 BTN/árvore. - Apreensão do produto. - Obs. infração apenas no Município de São Paulo.
Impedir a regeneração em áreas de pres.permanente, Reserva Ecológica ou ARIE.	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por impedir (ou dificultar) a regeneração da vegetação em Reserva Ecológica (ou ARIE) em área correspondente a ___ ha em desobediência ao que estabelece o Art. 49, § 2º, do Dec. nº 89336/84.	- Multa conforme Tabela 03. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto se houver. - Obs.: áreas de Pres.Permanente são consideradas Reservas Ecológicas.
Abrir canais para irrigação ou drenagem.	ENQ.:- Art. 34, inciso XII do Dec. 99274/90. DESCR.: Por executar abertura de canais para irrigação (ou drenagem), sem licença do órgão ambiental.	- Multa: 100 BTN (até 2m de largura) 200 BTN (acima 2m largura) - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto.

INFRAÇÕES FLORESTAIS - DIVERSAS		
INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Executar Barragens ou diques	ENQ.:- Art.34, Inciso XII do Dec. 99274/90 DESCR:- Por executar barragem (ou dique) em curso d'água (nome) sem licença do órgão ambiental.	- Multa de 3.000 BTN. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto.
		- Folha de Qualificação, Croqui e Roteiro de acesso para todos os casos acima.

Acervo ISA

INFRAÇÕES FLORESTAIS - A.P.A. (ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL)		
INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Desmatamento em APA	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por cortar vegetação de (capoeira, capoeirão ou Flor.Primitiva) na APA (denominação), sem licença ambiental exigível, em desobediência ao que estabelece o Art. 9º da Lei 6902/81 em área correspondente a ____ ha.	- Multa conforme Tabela 02. - Embargo conforme texto B. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso.
Corte de árvores em APA.	ENQ.:- Art.34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por cortar ___ árvores na APA (denominação), sem licença ambiental exigível, em desobediência ao que estabelece o Art. 9º da Lei 6902/81.	- Multa de 120 BTN/árvore - Embargo conforme Texto B. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso.
Queimada, aterro, etc. em APA (com supressão de vegetação)	ENQ:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90 DESCR.: Por suprimir com (aterro, queimada, etc.) vegetação de (capoeira, capoeirão ou Flor.Primitiva), na APA (denominação), sem licença ambiental exigível, em desobediência ao que estabelece o Art. 9º da Lei 6902/81, em área correspondente a ____ha.	- Multa conforme Tabela 02. - Embargo conforme Texto B. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação - Croqui e Roteiro de acesso.
Obras de terraplanagem ou abertura de canais com movimentação de areia ou pedra acima de 100 m^3	ENQ.: Art. 35, Inciso I do Dec. 99274/90. DESCR.: Por realizar na APA (denominação), obras de (terraplanagem ou abertura de canais) em área correspondente a ___ha com movimentação de ___ m^3 de (terra, areia ou pedra) em desobediência ao Art. 9º da Lei 6902/81.	- Multa de 3.000 BTN. - Embargo conforme Texto B. - Apreensão do produto se houver. - Folha de Qualificação - Croqui e Roteiro de acesso.

INFRAÇÕES FLORESTAIS - PARQUES OU RESERVAS BIOLÓGICAS		
IMFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Desmatamento em Parques ou Reservas Biológicas	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por cortar vegetação de (capoeira, capoeirão ou Flor.Primitiva) no Parque ou Reserva Biológica (denominação) em desobediência ao que estabelece o Art. 59 da Lei 4771/65 em área correspondente a ___ ha.	- Multa conforme Tabela 04. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso
Corte de árvores em Parques ou Reservas Biológicas	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por cortar ___árvores no Parque ou Reserva Biológica (denominação), em desobediência ao que estabelece o Art. 59 da Lei 4771/65.	- Multa de 120 BTN/árvore. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação - Croqui e Roteiro de acesso.
Queimada, terraplanagem, aterro, etc. em Parque ou Reserva Biológica.	ENQ.: Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por suprimir com (queimada, terraplanagem, aterro, etc.) vegetação de (capoeira, capoeirão ou Flor. Primitiva) no Parque ou Reserva Biológica (denominação), em desobediência ao que estabelece o Art. 59 da Lei 4771/65 em área correspondente a ____ ha.	- Multa conforme tabela 04. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação - Croqui e Roteiro de acesso.

Acervo ISA

INFRAÇÕES FLORESTAIS - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS		
INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTOS
Desmatamento em Estação Ecológica	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por cortar vegetação de (capoeira, capoeirão ou Flor. Primitiva) na Estação Ecológica (denominação) em desobediência ao que estabelecem os Art. 7º e 10 da Lei 6902/81, em área correspondente a ____ha.	- Multa conforme Tabela 04. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso.
Corte de árvores em Estação Ecológica	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.:Por cortar ____árvores na Estação Ecológica (denominação) em desobediência ao que estabelecem os Art. 7º e 10 da Lei 6902/81.	- Multa de 120 BTN/árvore - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso.
Queimada, terraplanagem, aterro, etc. em Estação Ecológica.	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90 DESCR.:Por suprimir com (queimada, terraplanagem, aterro, etc.) vegetação de (capoeira, capoeirão ou Flor.Primitiva) na Estação Ecológica (denominação) em desobediência ao que estabelecem os Art. 7º e 10 da Lei 6902/81, em área correspondente a ___ ha.	- Multa conforme Tabela 04. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação - Croqui e Roteiro de acesso.

INFRAÇÕES FLORESTAIS - RESERVA LEGAL AVERBADA		
INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Desmatamento em área de Reserva Legal Averbada.	ENQ.:- Art. 34, inciso IX e XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por cortar vegetação de (capoeira, capoeirão ou Flor. Primitiva) em área de Reserva Legal Averbada, em desobediência ao que estabelece o Art. 16 da Lei 4771/65, em área correspondente a ____ ha.	- Multa conforme tabela 02. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso.
Corte de árvores em área de Reserva Legal Averbada.	ENQ.:- Art. 34, inciso IX e XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por cortar ___ árvores em área de reserva legal, em desobediência ao que estabelece o Art. 16 da Lei 4771/65.	- Multa de 120 BTN/árvore - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso.
Queimada, terraplanagem, aterro, etc. em área de Reserva Legal Averbada.	ENQ.:- Art. 34, incisos IX e XI do Dec. 99274/90 DESCR:- Por suprimir com (queimada, terraplanagem, aterro, etc.) vegetação de (capoeira, capoeirão, flor. primitiva) em área de reserva legal, em desobediência ao que estabelece o Art. 16 da Lei 4771/65, em área correspondente a ____ ha.	- Multa conforme Tabela 02. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso
Impedir a regeneração em Reserva Legal Averbada.	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por impedir (ou dificultar) a regeneração natural da vegetação em áreas de Reserva Legal Averbada correspondente a ____ ha, em desobediência ao que estabelece o Art. 16 da Lei 4771/65.	- Multa conforme Tabela 03. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto se houver. - Folha de Qualificação - Croqui e Roteiro de Acesso

INFRAÇÕES FLORESTAIS - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Desmatamento em área de Preservação Permanente.	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90 DESCR.: Por cortar vegetação de (capoeira, capoeirão ou Flor. Primitiva), considerada de preservação permanente pelo Art. 2º, item (ver tabela 06) da Lei 4771/65, em área correspondente a ____ha.	- Multa conforme Tabela 02. - *Embargo conforme Texto A.* - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de Acesso
Corte de árvores em área de Preservação Permanente.	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por cortar ___ árvores consideradas de preservação permanente pelo Art. 2º, item (ver tabela 06) da Lei 4771/65.	- Multa de 120 BTN/árvore - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso
Queimada, terraplanagem, atero, etc. em área de preservação permanente.	ENQ.:- Art. 34, inciso XI do Dec. 99274/90. DESCR.: Por suprimir com (queimada, terraplanagem, aterro, etc.) vegetação de (capoeira, capoeirão ou Flor. Primitiva), considerada de Preservação Permanente pelo Art. 2º, item (ver Tabela 06) da Lei 4771/65, em área correspondente a ___ ha.	- Multa conforme Tabela 02. - *Embargo conforme Texto A.* - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso

INFRAÇÕES FLORESTAIS - ÁREA COMUM		
INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Desmatamento em área comum	ENQ.:- Art. 34, inciso IV do Dec. 99274/90 DESCR.: Por cortar vegetação de (capoeira, capoeirão ou Flor.Primitiva), sem licença (ou em desacordo com a licença) ambiental exigível, em desobediência ao que estabelece o Art. 19 da Lei 4771/65, em área correspondente a ___ ha.	- Multa conforme Tabela 01. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso
Corte de árvores em área comum	ENQ.:- Art. 34, inciso IV do Dec. 99274/90. DESCR.: Por cortar ___ árvores sem licença (ou em desacordo com a licença) ambiental exigível, em desobediência ao que estabelece o Art. 19 da Lei 4771/65.	- Multa de 62 BTN/árvore - Embargo conforme Texto A. - Apreensão do produto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso
Queimada, terraplanagem, aterro, etc. em área comum.	ENQ.:- Art. 34, inciso IV do Dec. 99274/90. DESCR.: Por suprimir com (queimada, terraplanagem, aterro, etc.), vegetação de (capoeira, capoeirão ou Flor. Primitiva), sem licença (ou em desacordo com a licença) ambiental exigível, em desobediência ao que estabelece o Art. 19 da Lei 4771/65, em área correspondente a ___ ha.	- Multa conforme Tabela 01. - Embargo conforme Texto A. - Apreensão di oriduto. - Folha de Qualificação. - Croqui e Roteiro de acesso

Acervo ISA

S. H. D. U. / EMPLASA - LOTEAMENTOS

INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Iniciar loteamento sem aprovação ou em desacordo com o projeto aprovado.	Art.3º § único - Lei Estadual 898/75 - Não ter aprovação prévia. Art.4º - Lei Estadual 898/75 - Executar em desacordo com o projeto aprovado (se houver).	Art.2º - Incisos 1º a 5º e § 1º a 10º Decreto 9714/77. Prevê advertência, multa, interdição, embargo e demolição. Art.31 - Decreto 9714/77 Determina a responsabilidade pela infração. Art.33 - Decreto 9714/77. Prevê requisitos de força policial.
Loteamento com área de 1a categoria ("Non Aedificandi") definidas pelo Art.2º - Incisos II a IV, VI e VII - Lei 1172/76.	Art.9º - Lei Estadual 1172/76 - Usos permitidos nestas áreas. Art.10 - Lei Estadual 1172/76 - Obras permitidas nestas áreas. Art.11 - Lei Estadual 1172/76 - Proibe desmatamento, movimento de terra, remoção de cobertura vegetal e bota-fora nestas áreas. Art.12 - Lei Estadual 1172/76 - Proibe ampliação de obras e edificações já existentes a data da Lei(19.11.76).	
Loteamento em área de 2a categoria, definidas pelo Art.3º e seguintes da Lei 1172/76.	Art.13 - Lei Estadual 1172/76 - Usos proibidos: - Comércio atacadista (p/ loteamento comercial; - Hospitais especializados em doenças infecto-contagiosas (nas áreas institucionais do loteamento) e indústrias que não se enquadrem na listagem ID da Lei Est.1817/78 (p/ loteamento industrial).	Idem

S.H.D.U./EMPLASA - DESMATAMENTOS/REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Desmatamento em áreas de 1a categoria ("Non Aedificanti") definidos pelo artigo 2º inciso V Lei 1172/76 Mata de interesse de preservação metropolitana.	Art.11 - Lei Estadual 1172/76 Proibe o desmatamento destas áreas.	Art.29 - Incisos 1º a 5º e § 1º a 10 Decreto 9714/77. Prevê advertência, multa, interdição, embargo e demolição. Art.31 - Decreto 9714/77 Determina a responsabilidade pela infração. Art.33 - Decreto 9714/77 Prevê requisição de força policial.
Remoção de cobertura vegetal	Art.19 - Lei Estadual 1172/76 Remoção indispensavel da cobertura vegetal permitida após prévia manifestação favorável.	

Acervo ISA

IDEM	Art.14 - Incisos I a III e § 2º - Lei Estadual 1172/76 Índices urbanísticos de ocupação - Classe A - Cota ideal de terrenos (lote mínimo 500m^2). - Área permeável obrigatória de 20% do terreno (no mínimo). - Determina número máximo de lotes. Art.16 - Incisos I a III e § 1º a 3º - Lei Estadual 1172/76 Índices urbanísticos de ocupação - Classe B e C - Cota ideal de terrenos (lote mínimo 500m^2). - Área permeável obrigatória de 30% do terreno em classe B e 40% em classe C (no mínimo). - Determina número máximo de lotes. Art.19 - Lei Estadual de 1172/76 Remoção indispensável da cobertura vegetal permitida após prévia manifestação favorável. Art.20 - § Único - Lei Estadual 1172/76 Obras de movimento de terra permitida e necessidade de projeto de drenagem, de águas pluviais (após prévia manifestação favorável). Art.24 - § 1º a 3º - Lei Estadual 1172/76 Sistemas particulares de esgoto providos de fossa séptica e posso absorvente. Distância mínima entre o ponto de captação de água e o local de infiltração de esgoto de 30m. Art.25 - § 1º e 2º - Lei Estadual 1172/76 Proíbe disposição de resíduos sólidos e de lodo oriundo do tratamento de esgoto.	IDEM

FISCALIZAÇÃO INTEGRADA S.O.S. MANANCIAIS

IDEM	Art.28 - Lei Estadual 1172/76 Proibe o uso de agronaves na distribuição de defensivos agrícolas (p/ loteamentos agrícolas). Art.30 - Lei Estadual 1172/76 Determina o prazo mínimo de 3 anos para implantação de sistema particular de tratamento de esgoto (p/ loteamentos residenciais e comerciais). Art.33 - § 1º a 3º - Lei Estadual 1172/76 Determina o prazo mínimo de 1 ano para as indústrias apresentarem projetos de disposição de influentes líquidos (p/ loteamentos industriais).	IDEM
Loteamentos com áreas de 1a e 2a categorias.	Todos os artigos citados anteriormente	IDEM

FISCALIZAÇÃO INTEGRADA S.O.S. MANANCIAIS

Acervo ISA

CONCLUSÕES

A elaboração deste Plano de Fiscalização Integrada é o resultado da participação efetiva das entidades envolvidas, no sentido de equacionar, a curto prazo, parte dos diversos problemas ambientais verificados nas áreas de proteção do manancial Guarapiranga.

Várias tentativas de fiscalização para contenção e ordenamento da ocupação da região sul do Município de São Paulo já foram realizadas sem sucesso, haja vista a situação atual dos Reservatórios Billings e Guarapiranga.

A ocupação clandestina, ilegal e desordenada das áreas de proteção desses mananciais, têm causas estruturais (déficit habitacional, carência de investimentos em infra-estrutura e saneamento básico, etc.), cujas soluções não serão alcançadas apenas com a atuação para fiscalização a ser desempenhada por este Grupo.

Assim, paralelamente ao exercício da fiscalização integrada, outras providências são necessárias. Algumas delas estão incluídas neste documento, elaborado para atuação emergencial e orientado basicamente para fazer cessar os desmatamentos e ocupação desordenada das terras.

Porém, o sucesso desta operação está condicionado ao apoio político-institucional e administrativo, em caráter permanente e efetivo, dos Poderes Estadual e Municipal.

Nesse sentido, é fundamental o real esforço no âmbito desses Poderes, além do envolvimento dos Poderes Judiciário e Legislativo, para atenuar as consequências dos problemas estruturais retro apontados.

Além disto, no campo administrativo, é necessário promover a agilização de procedimentos para eliminar burocracias e tramitações inadequadas de processos e documentos, normalmente morosos, que refletem diretamente na condução dos trabalhos e nos resultados da fiscalização.

Acervo ISA

FISCALIZAÇÃO INTEGRADA S.O.S. MANANCIAIS

O Grupo de Fiscalização Integrada S.O.S. Mananciais, amparado pelas experiências que serão vivenciadas no exercício das atividades, deverá recomendar e indicar diversas alternativas para a projeção de programas institucionais para o desenvolvimento ambiental das bacias hidrográficas em referência.

A elaboração dos programas deverá objetivar a racionalização, otimização e integração dos recursos disponíveis, orientados num esforço único e direcionados para aplicação imediata nas áreas de proteção dos mananciais do Guarapiranga, Capivari-Monos.

Por outro lado, existe consenso entre os participantes do Grupo de Fiscalização, sobre a necessidade de se promover o envolvimento imediato dos demais municipios localizados na área de drenagem, visando estender a fiscalização integrada a toda a bacia e, posteriomente, aos demais mananciais que integram o sistema produtor de água da Grande São Paulo, destinados ao abastecimento público ou não, como os reservatórios do Sistema Cantareira, Billings, dentre outros.

Finalmente, conclui-se que a recuperação ambiental dessas importantes e indispensáveis áreas, sobretudo no que se refere a oferta de água em quantidade e qualidade suficientes, não poderá ser obtida sem um envolvimento de grande amplitude entre os diversos níveis de governo e o engajamento efetivo da sociedade como um todo.

GRUPO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA S.O.S. MANANCIAIS

São Paulo

1991